



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE LICITAÇÃO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº 01/2018
Processo nº. 23074.001339/2018-01**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o CENTRO DE CIENCIAS AGRARIAS DA UFPB, CNPJ 24.098.477/0009-77, por meio da Comissão Permanente de Licitação, sediada no Campus II, Prédio Central, Bairro Universitário II, Areia - Paraíba, CEP: 58.397, realizará licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **do tipo menor preço**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 30/08/2018

Horário: 08h30min (Horário de Brasília)

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para eventual aquisição de Material de Consumo Odontológico e de Enfermagem, destinados a atender demandas do Centro de Atendimento Médico, Odontológico e Psico-Social (CAMOPS) e demais setores deste Campus, nas condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.
- 1.2. *A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.*

2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- 2.1. O órgão gerenciador será o **Centro de Ciências Agrárias da UFPB - UASG 153073**
- 2.2. São participantes os seguintes órgãos:

- 2.2.1. *Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte – IFRN – Campus Canguaretama – UASG: 154839*
- 2.2.2. *Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte – IFRN – Campus Natal – Zona Norte - UASG: 158368*
- 2.2.3. *Centro de Ciências Humanas, Sociais e Agrárias da UFPB – CCHSA – Campus III Bananeiras – UASG: 153074*
- 2.2.4. *Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte – IFRN – Campus Nova Cruz – UASG: 152757*

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. *A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuênciia do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.*

3.2. *Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.*

3.3. *As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.*

3.4. *As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.*

3.5. *Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.*

3.6. *Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.*

3.6.1. *Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.*

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

5.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.2.1. Em relação aos itens constantes no Termo de Referência, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte.

5.3. Não poderão participar desta licitação interessados:

5.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.3.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.3.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

5.3.4. Que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;

5.3.5. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

5.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

5.4.1.1. Nos itens exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

5.4.1.2. Nos itens não exclusivos, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

5.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

5.4.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.4.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

5.4.5. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009;

6. DO ENVIO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então, encerrará automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

6.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

6.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.6.1. valor unitário;

6.6.2. a quantidade de unidades, observada a quantidade mínima fixada no Termo de Referência para cada item;

6.6.2.1. em não havendo quantidade mínima fixada, deverá ser cotada a quantidade total prevista para o item.

6.6.3. Marca;

6.6.4. Fabricante;

6.6.5. Descrição detalhada do objeto é de preenchimento obrigatório pelo fornecedor no momento da elaboração e envio da proposta, devendo constar as especificações dos produtos ou serviços ofertados, conforme comunicado nº. 049443 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e a sua inobservância implicará na desclassificação do item da proposta. Deverão indicar no que for aplicável, o modelo, prazos de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.6.6. As propostas que na “Descrição Detalhada do Objeto Ofertado” especificarem apenas “conforme edital”, NÃO SERÃO CLASSIFICADAS PARA LANCES.

6.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

6.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

7.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor (unitário).

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. *O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,01 (um centavo de Real).*

7.7.1. *Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação.*

7.7.2. *Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.*

7.8. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8.1. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos

7.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.11. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.12. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

7.13. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.14. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

7.16. Em relação aos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.17. Nessas condições, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.18. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.19. Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.19.1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.20. Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

7.20.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado e “não negociado na fase de aceitação” ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.4. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.5.2. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 03 (três) dias úteis contados da solicitação.

8.5.2.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.5.2.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.5.2.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.5.2.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.5.2.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a resarcimento.

8.5.2.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 30 (trinta) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a resarcimento.

8.5.2.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9. Nos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.10. Nos itens em que for admitido oferecer quantitativos inferiores, se a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. SICAF;

9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

9.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

9.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.2. Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilidade Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, nas condições seguintes:

9.3. Habilidade jurídica:

9.3.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.3.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.3.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.3.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.3.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI;

9.3.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.3.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

9.3.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

9.3.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.3.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.4. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)

9.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.4.5. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.5. As empresas deverão comprovar, ainda:

9.5.1. *Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.*

9.5.2. *Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com validade de 120 (cento e vinte) dias corridos, a contar do dia subsequente ao da sua expedição.*

9.6. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.7. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo de 04 (quatro) horas, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do fac-símile (83) 3362-1721 ou do e-mail licitcao@cca.ufpb.br. Posteriormente, os documentos serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 03 (três) dias úteis, após encerrado o prazo para o encaminhamento via funcionalidade do sistema (upload), fac-símile (fax) ou e-mail.

9.7.1. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.9 Em relação às licitantes cadastradas no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, o Pregoeiro consultará o referido Sistema em relação à habilitação jurídica e à regularidade fiscal e trabalhista, conforme disposto nos arts. 4º, *caput*, 8º, § 3º, 13, 14 e 43, III da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

9.7.2. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

9.7.3. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 04 (quatro) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.8. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

3.1.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

3.2. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

3.3. A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

9.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.10. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.11. Nos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.12. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

10.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

10.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

10.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

10.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 04 (**quatro**) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo

prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja(m) assinada(s) no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

14.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização). O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

15.2. Previamente à contratação, a Administração promotora da licitação realizará consulta ao SICAF para identificar eventual proibição da licitante adjudicatária de contratar com o Poder Público.

15.2.1. A adjudicatária terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de 03 (dias) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor registrado e aceita pela Administração.

15.4. Antes da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração realizará consulta “on line” ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

15.4.1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16. DA RESCISÃO

16.1. A presente Contratação poderá ser rescindida nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

16.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

16.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- 16.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 16.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 16.5.3. Indenizações e multas.

17. DO PREÇO

17.1. Os preços são fixos e irreajustáveis.

17.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

18. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO

20.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

20.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

20.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

20.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobreestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

20.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

20.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

20.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

20.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

20.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

20.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

20.11. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

20.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

20.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

20.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

21. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

21.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

21.1.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

21.2. Havendo um ou mais licitantes que aceitem catar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

21.3. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

22.1.1. Não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;

22.1.2. Apresentar documentação falsa;

22.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

22.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

22.1.5. Não mantiver a proposta;

22.1.6. Cometer fraude fiscal;

22.1.7. Comportar-se de modo inidôneo.

22.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.3. licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

22.3.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

22.3.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

22.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

22.4.1. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao

licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

22.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,

22.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

22.7. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

23.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@cca.ufpb.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço: Centro de Ciências Agrárias da UFPB, Campus II, Prédio Central, Setor de Licitação, Bairro Universitário II, Areia Paraíba, CEP: 58397-000.

23.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

23.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço : Centro de Ciências Agrárias da UFPB, Campus II, Prédio Central, Setor de Licitação, Bairro Universitário II, Areia Paraíba, CEP: 58397-000, nos dias úteis, no horário das 08h às 17h, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

24.10.1. ANEXO I - Termo de Referência;

24.10.2. ANEXO II – Ata de Registro de Preços;

Areia/PB, 04 de junho de 2018.

Manoel Bandeira de Albuquerque
Diretor do CCA/UFPB
Ordenador de Despesas



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS
SETOR DE COMPRAS**

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

**PREGÃO SRP Nº
Processo Administrativo n.º 23074.001339/2018-01**

4. DO OBJETO

- 4.1. Registro de preços à seleção da proposta mais vantajosa para a aquisição de Material de Consumo Odontológico e de Enfermagem, destinados a atender demandas do Centro de Atendimento Médico, Odontológico e Psico-Social (CAMOPS) e demais setores deste Campus, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas em edital e seus anexos:
- 4.2. Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no edital e a descrição do objeto constante no SITE COMPRASNET OU NOTA DE EMPENHO, prevalecerá, sempre, a descrição deste edital.
- 4.2.1. Deverá ser observada a quantidade de unidades, atentando para o mínimo fixado no Termo de Referência para cada item; em não havendo quantidade mínima fixada, deverá ser cotada a quantidade total prevista para o item.**

4.3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

Nº	UNID	COD. SIASG	Descrição do Material	QUANT. UNITARIO POR ÓRGÃO					QUANT. TOTAL	VALOR DE REFERÊNCIA UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL
				CCA	IFRN – Campus Canguaretama	IFRN – Campus Natal Z Norte	UFPB – Campus III - CCHSA	IFRN – Campus Nova Cruz			
01	Bisnaga 10,00 G	434473	TRIACINOLONA ACETONIDA POMADA 10 G	20	40	05	-	-	65	R\$ 6,32	R\$ 411,02
02	Unidade	391133	ADESIVO FOTOPOLIMERIZÁVEL PARA ESMALTE E DENTINA, COMPOSTO POR ÁGUA E ETANOL, BIS-GMA, 10% DE SÍLICA COLOIDAL, COM TAMANHO DE	04	02	05	04	-	15	R\$ 120,55	R\$ 1.808,30

			PARTÍCULAS DE 5 NM, COPOLÍMERO DE ÁCIDO ACRÍLICO E ÁCIDO ITACÔNICO, FRASCO ÚNICO, CONTENDO 6G, PADRÃO DE REFERÊNCIA: ADPER SINGLEBOND 3M ESPE OU SUPERIOR								
03	Litro	277319	AGUA OXIGENADA 10 VOLUMES FR 1000 ML	04	04	05	04	-	17	R\$ 3,89	R\$ 66,07
04	Caixa 100,00 UN	442142	AGULHA*, TIPO AGULHA GENGIVAL, TAMANHO 30G CURTA, MATERIAL CORPO EM AÇO INÓX SILICONIZADO, TIPO PONTA BISEL TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO ADAPTÁVEL À SERINGA CARPULE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PROTETOR PLÁSTICO, USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, TIPO EMBALAGEM INDIVIDUAL.	04	04	12	04	-	24	R\$ 31,17	R\$ 748,00
05	Caixa 100,00 UN	443788	AGULHA, TIPO AGULHA GENGIVAL, TAMANHO 30G LONGA, MATERIAL CORPO EM AÇO INÓX SILICONIZADO, TIPO PONTA BISEL TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO ADAPTÁVEL À SERINGA CARPULE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PROTETOR PLÁSTICO, USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	09	01	01	04	-	15	R\$ 29,84	R\$ 447,65
06	Pacote 100,00 UN	407961	ALGODÃO, TIPO HIDRÓFILO, APRESENTAÇÃO EM ROLETE, MATERIAL ALVEJADO, PURIFICADO, ISENTO DE IMPUREZAS, ESTERILIDADE NÃO ESTÉRIL	200	50	40	100	-	390	R\$ 1,30	R\$ 505,44
07	Tubete 1,80 ML	269833	ANEST PRILONEST UN DFL ANESTESICO PRILOCAINA A 3% C/FELIPRESSINA CONTÉM: 30MG DE CLORIDRATO DE	150	400	05	-	-	555	R\$ 1,51	R\$ 839,90

			PRILOCAÍNA 0,03 U.I. DE FELIPRESSINA, ENVASADO EM TUBETES DE CRISTAL COM 1,8ML E ÊMBOLOS SILICONIZADOS, ALOJADOS EM BLÍSTERES LACRADOS. M- PRILONEST F-DFL P- NAC RMS:101770028								
08	Tubete 1,80 ML	269851	LIDOCÁINA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO ASSOCIADA COM EPINEFRINA, DOSAGEM 1:100.000, APRESENTAÇÃO INJETÁVEL	150	900	24	150	-	1224	R\$ 1,41	R\$1.725,84
09	Tubete 1,80ML	357788	ANESTÉSICO INJETÁVEL LOCAL A BASE DE CLORIDRATO DE MEPIVACAÍNA 3 % SEM VASO, CONTENDO EM CADA MIL 30MG DE CLORIDRATO DE MEPIVACAÍNA, ISENTO DE METILPARABENO ENVASADOS EM TUBETES DE CRISTAL COM 1,8ML E ÊMBOLOS SILICONIZADOS AJOJADOS EM BLISTERES LACRADOS COM 10 TUBETES, CADA TUBETE DEVERÁ ESTAR ENVOLVIDO POR ADESIVO DE SEGURANÇA, QUE PROTEJA A CAVIDADE ORAL EM EM CASO DE QUEBRA, APRESENTAÇÃO: CAIXAS CÓM 50 TUBETES, PADRÃO DE REFERÊNCIA: MEPISV DFL OU SUPERIOR.	07	200	05	03	-	215	R\$ 67,28	R\$14.464,48
10	Pote 12,00 G	272913	ANESTÉSICO TÓPICO PT C/12G (BENZOCÁINA 20%), PADRÃO DE REFERÊNCIA: BENZOTOP DFL OU SUPERIOR _ MARCA: BENZOTOP _ FABRICANTE: DFL _ MODELO: TÓPICO _ PRAZO DE	11	12	05	05	-	33	R\$ 5,45	R\$ 179,74

			VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS - PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO: 12 MESES _ REGISTRO ANVISA: 101770027.								
11	Bombona 2.000,00 ML	341174	ENXAGUATÓRIO BUCAL, ANTIPLACA E ANTISSÉPTICA, COM DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 0,12%, COM XILITOL, BOMBONA DE 2 LITROS, PADRÃO DE REFERÊNCIA: PERIODIN LACER OU SUPERIOR. MARCA: PERIODIN/ FABRICANTE: LACER, S.A/ VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS/ PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO: 3 ANOS A PARTIR DE SUA FABRICAÇÃO/ PROCEDÊNCIA: ESPANHA/ RMS Nº 2389600040013.	07	05	06	03	-	21	R\$ 63,47	R\$ 1.332,87
12	Pacote 100,00 UN	284700	BABADOR, MATERIAL PAPEL E PLÁSTICO, TIPO USO DESCARTÁVEL, COMPRIMENTO 46 CM, LARGURA 33,5 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 2 CAMADAS DE PAPEL, 1 CAMADA DE PLÁSTICO, RESISTE N	05	12	05	05	-	27	R\$ 12,64	R\$ 341,37
13	Pacote 100,00 UN	342561	CANUDO PLÁSTICO SACHET 6X210 MM COM 100 UNIDADES	05	10	25	05	-	45	R\$ 22,14	R\$ 996,15
14	Unidade	406250	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO, TIPO RESTAURAÇÃO, ATIVAÇÃO FOTOPOLIMERIZÁVEL, ASPECTO FÍSICO PÓ + LÍQUIDO, APRESENTAÇÃO CONJUNTO COMPLETO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL EROSÃO MÁXIMA 0,17 MM, TEMPO DE PRESA MÁXIMO 5, COMPONENTE ADICIONAL PRIMER + GLAZER	03	03	03	03	-	12	R\$ 134,94	R\$ 1.619,32
15	Frasco	404570	CIMENTO DE	03	05	03	03	-	14	R\$ 34,95	R\$ 489,25

	10,00 G		IONÔMERO DE VIDRO, TIPO FORRAÇÃO, ATIVAÇÃO AUTOPOLIMERIZÁVEL, ASPECTO FÍSICO PÓ + LÍQUIDO, APRESENTAÇÃO CONJUNTO COMPLETO.								
16	Unidade	404584	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO, TIPO RESTAURAÇÃO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO. MARCA VIDRION R OU SIMILAR	03	04	03	03	-	13	R\$ 16,74	R\$ 217,66
17	Unidade	404549	CIMENTO ODONTOLÓGICO, TIPO TEMPORÁRIO, COMPOSIÇÃO ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL, ASPECTO FÍSICO BASE + CATALISADOR, APRESENTAÇÃO CONJUNTO COMPLETO.	03	05	03	03	-	14	R\$ 36,68	R\$ 513,52
18	Seringa 2,50 ML	391582	ÁCIDO FOSFÓRICO 37%	30	09	12	30	-	81	R\$ 4,10	R\$ 332,37
19	Unidade	420216	CARTELAS RAIO-X, APLICAÇÃO ARQUIVO RADIOGRAFIA, QUANTIDADE FUROS 2, CX C/100 UN, PADRÃO DE REFERÊNCIA: JON OU SUPERIOR – MARCA: AFAX – FABRICANTE: AFAX – MODELO: 2 FUROS – PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS – PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO: 12 MESES – REGISTRO ANVISA: ISENTO CONFORME § 2º do Art. 2º da Resolução - RDC Nº 260/02 e RDC 24/2009	08	-	01	08	-	17	R\$ 9,17	R\$ 155,83
20	Seringa 2,50 G	419116	DESENSIBILIZANTE DENTINÁRIO, ASPECTO FÍSICO PASTA, COMPOSIÇÃO BÁSICA NITRATO POTÁSSIO, FLUORETO SÓDIO, COMPOSIÇÃO ADICIONAL FOSFATO DE CÁLCIO	05	02	03	05	-	15	R\$ 15,43	R\$ 231,50

			(HIDROXIAPATITA).								
21	Pacote 1.000,00 UN	431963	Descrição: ELÁSTICO ORTODÔNTICO, MATERIAL ELASTÔMERO, TIPO SEPARADOR, DIÂMETRO 3/16 POL.	02	01	01	-	-	04	R\$ 8,03	R\$ 32,13
22	Unidade	404895	ESCOVA DE ROBSON, TIPO PONTA TAÇA, USO CONTRA-ÂNGULO, COR PRETA.	50	15	20	50	-	135	R\$ 1,89	R\$ 255,15
23	Unidade	404893	ESCOVA DE ROBSON. COR PRETA. FORMATO CÔNICO	50	20	10	50	-	130	R\$ 1,07	R\$ 138,67
24	Unidade	225320	ESCOVA DENTAL ADULTO, CERDAS MACIAS EM NÁILON COM PONTAS ARREDONDADAS, CABEÇA PEQUENA.	1000	500	100	1000	-	2600	R\$ 0,44	R\$ 1.152,67
25	Unidade	251246	ESPÁTULA ODONTOLÓGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL E TITÂNIO, MODELO DUPLO, TAMANHO Nº 4, TIPO USO APLICAÇÃO DE COMPOSITOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM PONTA ANGULADA, COMPRIMENTO 17.	05	-	03	05	-	13	R\$ 43,49	R\$ 565,37
26	Unidade	251247	ESPÁTULA ODONTOLÓGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL E TITÂNIO, MODELO DUPLO, TAMANHO Nº 2, TIPO USO APLICAÇÃO DE COMPOSITOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM PONTA ANGULADA, COMPRIMENTO 17.	05	-	03	05	-	13	R\$ 41,32	R\$ 537,20
27	Unidade	427837	DESCRÍÇÃO: ESPÁTULA ODONTOLÓGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL COM PONTAS EN TITÂNIO, MODELO Nº 05, TIPO USO P/ APLICAÇÃO E ESCALPULA DE RESINA COMPOSTA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DUPLO, CABO C/ SILICONE, ESTERILIZAÇÃO AUTOCLAVÁVEL	05	-	05	05	-	15	R\$ 41,06	R\$ 615,90
28	Unidade	416733	DESCRÍÇÃO: ESPÁTULA ODONTOLÓGICA,	05	-	01	05	-	11	R\$ 5,71	R\$ 62,81

			MATERIAL PLÁSTICO, MODELO DUPLO, TIPO USO MANIPULAÇÃO RESINAS E CIMENTOS.								
29	Unidade	425657	ESPÁTULA ODONTOLÓGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MODELO DUPLO, TAMANHO Nº 01, TIPO USO INSERÇÃO/APLICAÇÃO DE COMPÓSITOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS, PONTAS EM TITÂNIO E CABO OCO - REG. M. S.: 80632310015.	05	-	02	05	-	12	R\$ 34,12	R\$ 409,40
30	Unidade	427300	ESPÁTULA ODONTOLÓGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MODELO DUPLO, CABO OCO, TIPO USO INSERÇÃO DE FIO RETRATOR GENGIVAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SERRILHADA.	02	-	03	02	-	07	R\$ 40,81	R\$ 285,67
31	Unidade	413311	ESPELHO BUCAL, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL E ESPELHO, TIPO 1º PLANO, TAMANHO Nº 5, USO ENCAIXE UNIVERSAL, COMPRIMENTO CABO PADÃO, TIPO USO AUTOCLAVÁVEL, APRESENTAÇÃO EMBALAGEM INDIVIDUAL	30	30	30	30	-	120	R\$ 5,38	R\$ 645,20
32	Frasco 200,00ML	428102	FLÚOR, TIPO GEL ACIDULADO, SABOR MENTA, TIXOTRÓPICO, COM CONCENTRAÇÃO 1,23%, PARA APLICAÇÃO EM 1 MINUTO COM PH ENTRE 3 E 4, SABORES: CEREJA, MENTA OU TUTTI-FRUTTI; APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 200 ML, PADRÃO DE REFERÊNCIA: DFL OU SUPERIOR. MARCA IODONTOSUL / MODELO FRASCO	10	04	02	10	-	26	R\$ 5,73	R\$ 148,89

			C/200ML / FABRICANTE SOUZA & LEONARDI / PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA 60 DIAS / PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO 12 MESES / REG. M.S. 80442020002								
33	Frasco 200,00ML	428103	FLÚOR, TIPO GEL NEUTRO, SABOR MENTA, CONCENTRAÇÃO 2%, TIXOTRÓPICO, INCOLOR, COM PH ENTRE 6 E 7; APRESENTAÇÃO: FRASCO CÓM 200 ML, PADRÃO DE REFERÊNCIA: DFL OU SUPERIOR , MARCA: IODONTOSUL , REGISTRO NA ANVISA : 80442020007	10	04	06	10	-	30	R\$ 7,48	R\$ 224,50
34	Caixa 100,00UN	337450	LUVAS DE LÁTEX TAMANHO M LUVA PARA PROCEDIMENTOS NÃO-CIRÚRGICOS PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES BIOLÓGICOS. PRODUZIDA EM LATÉX NATURAL, NÃO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, LIVRE DE PÓ BIOABSORVÍVEL, FORMATO ANATÔMICO OU AMBIDESTRA, PUNHO COM BAINHA, TEXTURA UNIFORME, COM ALTA SENSIBILIDADE TÁCTIL, BOA ELASTICIDADE, RESISTENTE A TRAÇÃO. DEVERÁ TER CERTIFICADO DE CONFORMIDADE DO INMETRO PARA OS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS PELA ABNT/NBR 11193:2009 (OU ALTERAÇÃO POSTERIOR) E OUTRAS QUE SE APLIQUEM. DEVERÁ POSSUIR REGISTRO NA ANVISA/MS.	100	30	12	-	-	142	R\$ 21,60	R\$3.066,73

			TAMANHO MÉDIO, CAIXA COM 100 UNIDADES.								
35	Frasco 200,00ML	417284	SPRAY DE REFRIGERAÇÃO - 50°C PARA TESTE VITALIDADE PULPAR ISENTO DE CFC, COM BUTANO E PROPANO, FRASCO COM 200 ML, PADRÃO DE REFERÊNCIA: ENDO ICE MAQUIRA OU SUPERIOR MARCA: ENDO ICE MAQUIRA, REGISTRO NA ANVISA: 80322400009.	02	02	02	02	-	08	R\$ 20,50	R\$ 164,00
36	Frasco 10,00 G	404585	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PA, APRESENTAÇÃO COMERCIAL EM FORMA DE PÓ, FRASCO DE 10 GRAMAS CONTENDO HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PA 99 A 100,5%, PARA MEDICAÇÃO INTRACANAL, PADRÃO DE REFERÊNCIA: BIODINÂMICA OU SUPERIOR,	04	02	02	04	-	12	R\$ 3,34	R\$ 40,04
37	Unidade	404562	CIMENTO À BASE DE HIDRÓXIDO DE CALCIO RADIOPACO AUTO-ENDURECÍVEL E RÍGIDO PARA CAPEAMENTO PULPAR E FORRAMENTO PROTETOR, CX C/2 TUBOS PASTA BASE 13G E CATAL, 11G (PASTA BASE: GLICOL SALICILATO, FOSFATO DE CALCIO E ÓXIDO DE ZINCO, CATALIZADOR ETITOLUENO, SULFONAMIDA E HIDRÓXIDO DE CALCIO), PADRÃO DE REFERÊNCIA: HYDRO C DENTSPLY OU SUPERIOR.	04	03	05	04	-	16	R\$ 16,35	R\$ 261,55
38	Seringa 1,20 ML	421356	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, TIPO CIMENTO, ASPECTO FÍSICO PASTA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FOTOPOLIMERIZÁVE	04	-	05	04	-	13	R\$ 47,58	R\$ 618,54

			L. SERINGA DE 1,2 ML + 2 PONTEIRAS. DENTINA." >> SER >> 10 MARCA: BIOCAL (SER 2G) FABR.: BIODINAMICA ANVISA: 10298550061 PROC.: BRASIL P.UNIT.: 51,45 P.TOTAL: 514,50 VAL: 60 DD / ENTR.: 30 DD / GAR.: 12M / PGTO: 30 DD								
39	Frasco 100,00 ML	269880	DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA A 2%. POTENTE AÇÃO BACTERICIDA. BAIXA TOXICIDADE. POSSUI SUBSTANTIVIDADE. EFEITO RESIDUAL DE APROXIMADAMENTE 48 HORAS.	05	05	08	05	-	23	R\$ 10,47	R\$ 240,89
40	Embalagem 20,00 UN	311652	MATRIZ ODONTOLÓGICA, MATERIAL POLIESTER TRANSPARENTE, TIPO PRÉ-CONTORNADA COM SISTEMA DE FIXAÇÃO INTEGRADO, APLICAÇÃO DENTES POSTERIORES (MOLARES), CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DISPENSA PORTA-MATRIZ, CLASSE II DE RESINA FOTOPOLÍMERA	03	01	03	03	-	10	R\$ 81,10	R\$ 811,03
41	Embalagem 20,00 UN	419189	MATRIZ ODONTOLÓGICA, MATERIAL POLIÉSTER, TIPO PRÉ-CONTORNADA COM SISTEMA DE FIXAÇÃO INTEGRADO, APLICAÇÃO DENTES POSTERIORES (PRÉ-MOLARES), TIPO USO DESCARTÁVEL.	03	01	03	03	-	10	R\$ 77,42	R\$ 774,20
42	Unidade	407077	PONTEIRA ULTRASSOM ODONTOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MODELO PONTA LISA C/REFRIGERAÇÃO, APLICAÇÃO RASPAGEM / REMOÇÃO DE TÁRTARO, COMPATIBILIDADE	04	01	06	-	-	11	R\$ 252,73	R\$2.779,99

			ENCAIXE ESPECÍFICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS P/ REGIÃO SUPRAGENGIVAL. MARCA DABI ATLANTE.								
43	Unidade	362665	PASTA ABRASIVA, TAMANHO GRÃO 10 A 20 MICRON, APLICAÇÃO POLIMENTO RESINA COMPOSTA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ACABAMENTO ESPELHADO E CONCENTRAÇÃO 100 MÉDIA.	05	05	04	05	-	19	R\$ 10,29	R\$ 195,45
44	Bisnaga 50G	434931	PASTA PROFILÁTICA, COMPOSIÇÃO BÁSICA PEDRA POMES, COMPOSIÇÃO LAURIL SULFATO DE SÓDIO.	18	04	04	08	-	34	R\$ 4,16	R\$ 141,44
45	Unidade	233497	PEDRA - POMES, MATERIAL ROCHA MAGNÉTICA, COR BRANCA, ASPECTO FÍSICO PÓ, APLICAÇÃO LIMPEZA DENTAL, USO ODONTOLÓGICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EXTRAFINO.	03	02	02	03	-	10	R\$ 7,66	R\$ 76,57
46	Caixa c/100 unidades	427192	FILME RADIOLÓGICO\, ODONTOLÓGICO\, 27 X 54 MM.	02	01	01	02	-	06	R\$ 122,66	R\$ 735,94
47	Pacote c/ 100,00 UN	410557	APLICADOR ODONTOLÓGICO, TIPO HASTE DOBRÁVEL, TIPO USO DESCARTÁVEL, MATERIAL PLÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PONTAS FIBRAS NÃO ABSORVENTES, TIPO PONTAREGULAR.	11	35	10	05	-	61	R\$ 8,41	R\$ 512,81
48	Unidade	411436	POTE ODONTOLÓGICO, MATERIAL VIDRO, FORMATO CILÍNDRICO, TRANSMITÂNCIA TRANSPARENTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 2 CAVIDADES, TIPO	22	-	03	10	-	35	R\$ 3,24	R\$ 113,28

			DAPPEN, TAMANHO 3 X 3 CM								
49	Unidade	411438	POTE ODONTOLÓGICO, MATERIAL PLÁSTICO, FORMATO CILÍNDRICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CAVIDADES, TIPO DAPPEN	22	-	05	10	-	37	R\$ 2,97	R\$ 109,89
50	Pacote c/ 100,00 UN	270209	SACO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO USO ODONTOLÓGICO, COR INCOLOR, LARGURA 4, COMPRIMENTO 13, TRANSMITÂNCIA TRANSPARENTE	50	100	40	50	-	240	R\$ 17,86	R\$ 4.287,20
51	Unidade	390775	SELANTE, TIPO PARA FÓSSULAS E FISSURAS, CARACTERÍSTICA ADICIONAL FOTOPOLIMERIZÁVE L.	04	02	02	04	-	12	R\$ 44,36	R\$ 532,28
52	Frasco 475,00 ML	405632	FIXADOR DE RADIOGRAFIA INTRAORAL. COMPOSIÇÃO ÁGUA, SULFATO DE ALUMÍNIO, TISSULFATO DE AMÔNIO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, USO ODONTOLÓGICO. APLICAÇÃO: PROCESSAMENTO MANUAL DE FILMES RADIOGRÁFICOS INTRAORAIS. FRASCO COM 475ML. MATERIAL DE REFERÊNCIA: KODAK	04	06	-	04	-	14	R\$ 8,92	R\$ 124,83
53	Frasco 10,00 ML	422554	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA, COMPOSIÇÃO CLORIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO A 25%, ÁGUA DESTILADA Á L. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM EPINEFRINA, APLICAÇÃO HEMOSTASIA LOCAL E RETRAÇÃO GENIVAL PÁRA MOLDAGEM. FRASCO COM 10ML.	07	03	03	03	-	16	R\$ 9,67	R\$ 154,77
54	Frasco 475,00 ML	405620	REVELADOR DE RADIOGRAFIA. APLICAÇÃO:	04	06	-	04	-	14	R\$ 7,55	R\$ 105,75

			PROCESSAMENTO MANUAL DE FILMES INTRAORIAIS. ASPECTO FÍSICO: SOLUÇÃO AQUOSA/INCOLOR E LÍMPIDO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: NÃO NECESSITA DE DILUIÇÃO EM ÁGUA. FRASCO COM 475 ML. MATERIAL DE REFERÊNCIA: KODAK IGUAL, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.								
55	Pacote	406292	SUGADOR, MATERIAL PVC, TIPO SALIVA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS C/ ARAME, APRESENTAÇÃO PACOTE C/ 40 UNIDADES, TIPO USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL.	30	40	15	30	-	115	R\$ 4,55	R\$ 523,63
56	Unidade	404903	PONTA MONTADA, TAÇA PROFILÁTICA: PONTA MONTADA, MATERIAL SILICONE, FORMATO TAÇA, COR BRANCA, APLICAÇÃO PROFILAXIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FLEXÍVEIS, COMPATIBILIDADE CONTRA ÂNGULO.	100	15	-	100	-	215	R\$ 1,38	R\$ 295,98
57	Unidade	406283	LIXA ODONTOLÓGICA, TIRA ABRASIVA DE MATERIAL AÇO, COMPRIMENTO 4 mm, TIPO TDV, APRESENTAÇÃO CORTE DE UM LADO, APLICAÇÃO ACABAMENTO RESTAURAÇÕES METÁLICAS. ENVELOPE COM 12 UNIDADES.	10	30	-	10	-	50	R\$ 5,28	R\$ 264,17
58	Frasco c/10ml	374821	FORMOCRESOL. TRICRESOL FORMALINA. MEDICAMENTO UTILIZADO COMO ANTISSÉPTICO, DESINFETANTE PARA CANAIS RADICULARES, QUE ALIA AS PROPRIEDADES DO	03	01	02	03	-	09	R\$ 5,46	R\$ 49,17

			FORMALDEÍDO COM O CRESOL. FRASCO COM 10 ml.								
59	Embalagem 10,00 ML	429586	VERNIZ CAVITÁRIO UTILIZADO COMO AUXILIAR NO FORRAMENTO E PROTEÇÃO DO COMPLEXO DENTINO-PULPAR, CONTENDO NA SUA COMPOSIÇÃO RESINA STAYBILITE (ESTER 10) E DIMETILCETONA, FRASCO COM 10 ML.	03	01	01	03	-	08	R\$ 21,85	R\$ 174,83
60	Embalagem 10,00 ML	428166	VERNIZ DENTÁRIO FLUORETADO, COMPOSIÇÃO C/ FLUORETO DE SÓDIO.	05	02	05	05	-	17	R\$ 25,55	R\$ 434,35
61	Unidade	304515	AVENTAL, MATERIAL BORRACHA PLUMBÍFERA, COMPRIMENTO 60 CM, LARGURA 76 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM EQÜIVALENCIA DE 0,50MM DE CHUMBO, APLICAÇÃO C/ PROTETOR DE TIREÓIDE.	03	-	-	03	-	06	R\$ 430,00	R\$ 2.579,98
62	Unidade	439208	CUBA USO HOSPITALAR, MATERIAL AÇO INOX, FORMATO REDONDO, CAPACIDADE CERCA DE 150 ML MARCA FOTINOX REGISTRO ISENTO.	04	02	01	04	-	11	R\$ 9,77	R\$ 107,51
63	Unidade	404479	RESINA COMPOSTA, TIPO FOTOPOLIMERIZÁVEL, TAMANHO PARTÍCULAS NANOHÍBRIDA, ASPECTO FÍSICO ESCUPÍVEL. 3M Z350. A2	02	01	03	02	-	08	R\$ 148,52	R\$ 1.188,13
64	Conjunto	428183	MOLDEIRA ODONTOLÓGICA, MATERIAL ESPUMA DE POLIESTIRENO, TIPO P/ APLICAÇÃO DE FLÚOR, MODELO DUPLA, TIPO USO DESCARTÁVEL. Caixa c/24 unidades	05	01	-	05	-	11	R\$ 36,33	R\$ 399,59
65	Unidade	279355	FIO DE SUTURA, MATERIAL SEDA, TIPO FIO 3-0, TIPO AGULHA 1/2 CÍRCULO	05	05	02	05	-	17	R\$ 26,21	R\$ 445,57

			CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA 1,70 CM.								
66	Caixa c/10 Unidades	417242	HEMOSTÁTICO ABSORVÍVEL, ESPONJA HEMOSTÁTICA DE COLÁGENO (GELATINA) LIOFILIZADO DE ORIGEM PORCINA, REABSORVÍVEL, ALTAMENTE POROSA, COM AÇÃO HEMOSTÁTICA E CICATRIZANTE. BIOCOMPATÍVEL: MATERIAL ATÓXICO E NÃO PIROGÊNICO, SEM RISCOS DE INTOLERÂNCIA OU CONTRA INDICAÇÕES. - PODE SER APLICADA SECA OU SATURADA COM SOLUÇÃO SALINA ESTÉRIL OU COM ANTIBIÓTICOS. - VERSÁTIL PARA USO DIÁRIO: PODE SER FACILMENTE REDUZIDA EM TAMANHO A QUALQUER FORMATO REQUERIDO. - REDUZ O TEMPO DA INTERVENÇÃO CIRÚRGICA. - PRÁTICA, SEGURA E CONFIÁVEL. - PRODUTO PRONTO PARA USO E EMBALADO EM BLISTERS INDIVIDUAIS, PREVENINDO ASSIM A CONTAMINAÇÃO CRUZADA. - ESTERILIZADA POR RAIOS GAMA. - DIMENSÕES: 1 X 1 X 1 CM:	03	04	01	03	-	11	R\$ 22,81	R\$ 250,95
67	Frasco 100,00 G	428100	FLUORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO 1,23%, FORMA FARMACÊUTICA ESPUMA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL ACIDULADO.	03	-	-	03	-	06	R\$ 25,45	R\$ 152,70
68	Pacote c/5 Unidades	269587	COMPRESSA GAZE, MATERIAL TECIDO 100% ALGODÃO, TIPO 13 FIOS/CM2,	1000	400	150	1000	-	2550	R\$ 1,41	R\$3.595,50

			MODELO COR BRANCA, ISENTA DE IMPUREZAS, CAMADAS 8 CAMADAS, LARGURA 7,50, COMPRIMENTO 7,50, DOBRAS 5 DOBRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS C/ FIO RADIOPACO, ESTÉRI L, DESCARTÁVEL								
69	Rolo 10,00M	437865	FITA ADESIVA - TIPO CIRÚRGICA MICROPOROSA, HIPOALERGÊNICO FITA ADESIVA, TIPO CIRÚRGICA, MATERIAL TECIDO NÃO TECIDO A BASE DE VISCOSE, COR BEGE, LARGURA MÍNIMA 12MM, COMPRIMENTO MÍNIMO 10 METROS, COM ADESIVO ACRÍLICO HIPOALERGÊNICO.	10	50	-	-	-	60	R\$ 2,13	R\$ 128,00
70	Rolo	444356	ATADURA, MATERIAL TECIDO ALGODÃO, LARGURA 10 CM, COMPRIMENTO 180 CM, TIPO ORTOPÉDICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS HIDRÓFOBO, COM CAMADA DE GOMA EM UMA DAS FACES.	100	200	-	-	-	300	R\$ 1,68	R\$ 504,00
71	Rolo	444366	ATADURA, MATERIAL TECIDO ALGODÃO, LARGURA 15, COMPRIMENTO 180, TIPO ORTOPÉDICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS HIDRÓFOBO, COM CAMADA DE GOMA EM UMA DAS FACES.	100	200	-	-	-	300	R\$ 0,76	R\$ 227,00
72	Frasco 1.000,00ML	269876	CLOREXIDINA DIGLUCONATO, DOSAGEM 2%, APLICAÇÃO DEGERMANTE.	10	-	03	-	-	13	R\$ 19,15	R\$ 248,99
73	Caixa c/100,00 UN	375935	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL LÁTEX, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM PÓ, ESTERILIDADE NÃO ESTERILIZADA, COR BRANCA, APLICAÇÃO PROTEÇÃO PARA AS	450	60	62	-	-	572	R\$ 15,22	R\$ 8.707,75

			MÃOS, TIPO AMBIDESTRA, MODELO HIPOALÉRGICA, CAIXA COM 100 UNIDADES, TAMANHO P								
74	Unidade	439654	SERINGA, MATERIAL POLIPROPILENO, CAPACIDADE 1 ML, TIPO BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL GRADUADA (ESCALA UI), NUMERADA, TIPO AGULHA C/ AGULHA 26 G X 1/2', ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO EMBALAGEM INDIVIDUAL	1500	30	30	-	-	1560	R\$ 0,22	R\$ 338,00
75	Unidade	439667	SERINGA, MATERIAL POLIPROPILENO, CAPACIDADE 3, TIPO BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL GRADUADA, NUMERADA, TIPO AGULHA C/ AGULHA 26 G X 1/2', ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO EMBALAGEM INDIVIDUAL	1600	40	50	-	-	1690	R\$ 0,50	R\$ 839,37
76	Unidade	439624	SERINGA, MATERIAL POLIPROPILENO, CAPACIDADE 5 ML, TIPO BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL GRADUADA, NUMERADA, TIPO AGULHA C/ AGULHA 21 G X 1 1/2', ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO EMBALAGEM INDIVIDUAL	1500	50	100	-	-	1650	R\$ 0,51	R\$ 836,00
77	Unidade	439702	SERINGA, MATERIAL POLIPROPILENO, CAPACIDADE 10 ML,	500	50	50	-	-	600	R\$ 0,76	R\$ 456,00

			TIPO BICO CENTRAL LUERLOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO ÉMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL GRADUADA, NUMERADA, TIPO AGULHA C/ AGULHA 22 G X 1', ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO EMBALAGEM INDIVIDUAL								
78	Unidade	439627	SERINGA, MATERIAL POLIPROPILENO, CAPACIDADE 20, TIPO BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO ÉMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL GRADUADA, NUMERADA, TIPO AGULHA C/ AGULHA 21 G X 1', COMPONENTE ADICIONAL ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO EMBALAGEM INDIVIDUAL	400	80	50	-	-	530	R\$ 0,46	R\$ 245,57
79	Frasco 1,00L	398705	IODOPOVIDONA (PVPI), CONCENTRAÇÃO A 10% (TEOR DE IODO 1%), FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO DEGERMANTE.	10	02	-	-	-	12	R\$ 18,93	R\$ 227,20
80	Frasco 1.000,00ML	269941	ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO 70% (70°GL), APRESENTAÇÃO LÍQUIDO.	620	45	40	-	-	705	R\$ 5,67	R\$3.999,70
81	Unidade	341923	MÁSCARA CIRÚRGICA, TIPO NÃO TECIDO, 3 CAMADAS,PREGAS HORIZONTAIS,ATÓXICA, TIPO FIXAÇÃO COM ELÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CLIP NASAL EMBUTIDO,HIPOALEGÉNICA, TIPO USO DESCARTÁVEL	100	15	20	-	-	135	R\$ 6,18	R\$ 834,75
82	Pacote c/10,00 UN	335478	AVENTAL, MODELO LONGO, TIPO IMPERMEÁVEL, COR	200	03	02	-	-	205	R\$ 12,93	R\$2.650,65

			BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DESCARTÁVEL/MAN GA LONGA/PUNHOS ELÁSTICOS/ABERTU RA, APLICAÇÃO PROTEÇÃO INDIVIDUAL.								
83	Unidade	437165	CATETER PERIFÉRICO, APLICAÇÃO VENOSO, MODELO TIPO ESCALPE, MATERIAL AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO 25 GAU, COMPONENTE ADICIONAL C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBOEXTENSOR, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTE 2 C/ SISTEMA SEGURANÇASEGU DO NR/32, TIPO USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	500	30	-	-	-	530	R\$ 0,34	R\$ 180,20
84	Unidade	437166	CATETER PERIFÉRICO, APLICAÇÃO VENOSO, MODELO TIPO ESCALPE, MATERIAL AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO 21, COMPONENTE ADICIONAL C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTE 2 C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, TIPO USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	500	30	-	-	-	530	R\$ 0,47	R\$ 249,10
85	Unidade	437167	CATETER PERIFÉRICO, APLICAÇÃO VENOSO, MODELO TIPO ESCALPE, MATERIAL AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO 23, COMPONENTE ADICIONAL C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA,	500	30	-	-	-	530	R\$ 0,29	R\$ 151,93

			COMPONENTE 2 C/SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, TIPO USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL								
86	Unidade	303151	LANCETA, MATERIAL LÂMINA AÇO INOXIDÁVEL, PONTA AFIADA, TRIFACETADA, USO DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	05	03	-	-	-	08	R\$ 18,50	R\$ 148,00
87	Pacote 100,00 UN	348807	ABAIXADOR LÍNGUA, MATERIAL MADEIRA, TIPO DESCARTÁVEL, COMPRIMENTO 14 CM, FORMATO TIPO ESPÁTULA, LARGURA 1,50 CM, ESPESSURA 2 MM	50	06	02	-	-	58	R\$ 2,90	R\$ 168,01
88	Frasco 1.000,00ML	328077	DETERGENTE ENZIMÁTICO, COMPOSIÇÃO A BASE DE AMILASE, PROTEASE E LIPASE.	20	06	08	20	10	64	R\$ 22,72	R\$1.453,87
89	Unidade	231256	LENÇOL DESCARTÁVEL, MATERIAL TNT, GRAMATURA 40 G/M2, ALTURA 2,20 M, LARGURA 1,40 M.	1000	10	-	-	10	1020	R\$ 2,39	R\$2.434,40
90	Unidade	385209	EQUIPO TIPO DE EQUIPO DE INFUSÃO, MATERIAL PVC CRISTAL, COMPRIMENTO MÍN. 120, TIPO CÂMARA FLEXÍVEL C/FILTRO AR, TIPO GOTEJADOR GOTA PADRÃO, TIPO PINÇA REGULADOR DE FLUXO, TIPO INJETOR C/INJETOR LATERAL 'Y', AUTOCICATRIZANTE, TIPO CONECTOR LUER C/ TAMPA, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL.	1300	50	-	-	-	1350	R\$ 0,77	R\$1.044,00
91	Unidade	352012	LENÇOL DESCARTÁVEL, MATERIAL PAPEL, LARGURA 0.70 m, COMPRIMENTO 50 m, APRESENTAÇÃO ROLO.	10	10	-	-	10	30	R\$ 7,56	R\$ 226,70
92	Caixa	397505	AGULHA	02	02	-	-	-	04	R\$ 13,42	R\$ 53,67

	c/100,00 UN		HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL TAMANHO 25X0,7EM AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADA COM TAMPA PROTETORA EM PVC, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E COM ABERTURA PÉTALA, ADAPTADOR TIPO LUER, CANHÃO EM POLIPROPILENO CINZA (PADRÃO UNIVERSAL). EM CAIXA COM 100 UNIDADES CADA								
93	Rolo 100,00M	443438	PAPEL GRAU CIRÚRGICO P/ ESTERILIZAÇÃO, LARGURA 15, COMPRIMENTO 100.	03	-	04	03	04	14	R\$ 64,83	R\$ 907,67
94	Frasco 250,00 ML	270092	SORO GLICOSADO 5% DE 250 ML (GLICOSE). FRASCO DE 250 ML.	350	30	30	-	-	410	R\$ 3,29	R\$ 1.348,90
95	Frasco 100,00 ML	268236	CLORETO DE SÓDIO: SORO FISIOLÓGICO 0,9% FR 100 ml.	1700	50	100	-	-	1850	R\$ 2,14	R\$ 3.952,83
96	Rolo 100,00M	442386	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 30 cm X 100M ROLO - PRODUZIDO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO MAIS FILME PLÁSTICO LAMINADO SÃO ADEQUADOS A TODOS OS TIPOS DE PRODUTOS A SEREM ESTERILIZADOS EM GÁS ETO OU VAPOR. COMPOSIÇÃO DO PAPEL: PAPEL GRAU CIRÚRGICO BRANCO GRAMATURA 60 OU 80 GM ² . COMPOSIÇÃO DO PLÁSTICO: POLIÉSTER MAIS POLIPROPILENO, TRATADO, COM GRANDE TRANSPARÊNCIA E ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA COM BARREIRA MICROBIOLÓGICA. CARACTERÍSTICAS: INDICADORES QUÍMICOS QUE	02	01	04	02	04	13	R\$ 154,83	R\$ 2.012,83

			MUDAM DE COR APÓS ENTRAR EM CONTATO COM AGENTE ESTERILIZANTE NOS PROCESSOS DE VAPOR SATURADO OU ÓXIDO DE ETILENO. SELAGEM TRIPLA. SENTIDO DE ABERTURA DO ENVELOPE. REGISTRO DA ANVISA, DIMENSÃO, LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE IMPRESSA NA EMBALAGEM.								
97	Unidade	332343	INDICADOR QUÍMICO, CLASSE V, TIPO INTEGRADOR, APRESENTAÇÃO PACOTE PRONTO PARA TESTE, USO ÚNICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR, COMPONENTES ADICIONAIS INDICADOR QUÍMICO EXTERNO PARA CONTROLE EXPOSIÇÃO.	10	04	-	10	24	48	R\$ 19,50	R\$ 936,16
98	Frasco 1.000,00ML	269943	ÁLCOOL EM GEL PARA ASSEPSIA DAS MÃOS, COM PROPRIEDADES HIDRATANTES, TEOR ALCÓOLICO 70% DE ÁLCOOL ETLICO (70 GRAUS GAY-LUSSAC) ACONDICIONADO EM FRASCO DE 1 LITRO COM VÁLVULA PUMP.	05	30	06	05	12	58	R\$ 11,07	R\$ 642,06
99	Unidade	419656	RESINA COMPOSTA, TIPO FOTOPOLIMERIZÁVEL, TAMANHO PARTÍCULAS NANOPARTICULADAS, ASPECTO FÍSICO FLUIDA.	02	01	03	02	04	12	R\$ 151,15	R\$ 1.813,84

Total Estimado: R\$ 96.776,23

5. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

5.1. A realização de licitação para aquisição futura dos materiais elencados neste termo de referencia se faz necessário para o devido funcionamento do Centro de

Atendimento Médico, Odontológico, Psicossocial – CAMOPS deste Campus, devido à inexistência de um pregão próprio para o CAMOPS, evitando o método por adesão para aquisição e compras de materiais destinados ao setor.

- 5.2. Com o objetivo de ampliar os serviços odontológicos e de enfermagem, faz-se necessário à aquisição de materiais de consumo para a realização dos procedimentos de saúde voltados para toda a comunidade acadêmica e garantia da qualidade do serviço.
- 5.3. O quantitativo de materiais de consumo da área odontológica foi baseado numa estimativa de atendimento e de procedimentos, que mensalmente giram em torno de 60 e de 180 respectivamente.
- 5.4. Tendo em vista o caráter estimativo dos quantitativos apresentados, torna-se necessária a aquisição através de Registro de Preços.
- 5.5. A forma estabelecida para a realização da licitação (Pregão Eletrônico para Registro de Preços) vai ao encontro da finalidade do sistema “IRP - Intenção de Registro de Preços”, implementado pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação e do Departamento de Logística e Serviços Gerais, com amparo no Decreto nº. 7.892, de 23/01/2013, alterado pelo Dec.8250, de 23/05/2014, cuja funcionalidade é permitir a Administração tornar públicas, no âmbito dos órgãos integrantes do SISG (Sistema de Serviços Gerais), suas intenções de realizar licitações, na modalidade Pregão ou Concorrência para Registro de Preços, com o intuito de proporcionar a participação de outros órgãos governamentais que tenham interesse em contratar o mesmo objeto.
- 5.6. A escolha da licitação por Registro de Preços em um único processo proporciona economia processual para manter nossos estoques abastecidos pelo prazo de um ano, sem que se gaste tempo e recursos efetuando diversas aquisições em locais diferentes da Universidade ou até mesmo diversas licitações para aquisição destes itens em uma mesma Unidade.
- 5.7. As vantagens proporcionadas, em síntese, do Registro de Preços, são as seguintes: otimização dos processos de compras, maior flexibilidade em contratações, eliminação de casos de fracionamento de despesas, permite a compra do quantitativo exato e necessário para atender às necessidades da administração, reduzindo assim o desperdício de materiais em estoques desnecessários, atendendo às necessidades da administração na quantidade certa e no momento exato, além de permitir maior agilidade nas contratações.

6. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

- 6.1. Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005.

7. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

- 7.1. As entregas deverão ser realizadas, em até 30 (trinta) dias após emissão da nota de empenho;
- 7.2. Será considerada como recusa formal a falta de entrega neste no prazo estabelecido, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado pela licitante e reconhecido pelo CCA/UFPB;

- 7.3. A(s) Nota(s) de Empenho será(ão) enviada(s) pelo CCA/UFPB à(s) CONTRATADA(S) via fax ou e-mail, para o número ou endereço eletrônico informados na carta proposta da licitante;
- 7.4. O(s) material(ais) listado(s) na(s) Nota(s) de Empenho, deverá(ão) ser entregue(s) na sua totalidade, sob pena de recusa do recebimento;
- 7.5. A entrega do objeto deverá estar acompanhada da Nota Fiscal e no recebimento dos mesmos será observado pela CONTRATANTE se os materiais entregues estão de acordo com as especificações;
- 7.6. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Centro de Ciências Agrárias da UFPB, Campus II, CNPJ: 24.098.477/0009-77;
- 7.7. Os bens/materiais serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;
- 7.8. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- 7.9. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;
- 7.10. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;
- 7.11. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.12. **DO LOCAL DE ENTREGA:**

7.12.1. **O local da entrega será:**

- a) Almoxarifado do Centro de Ciências Agrárias da UFPB, Campus II, Município de Areia – Paraíba, fone contato: (83) 3362-1706 em dias úteis nos horários de 7:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00 horas;
- b) IFRN – Campus Canguaretama UASG: 154839 – Endereço: BR-101, Km 160. S/N – Areia Branca, Canguaretama – RN, fone contato: (84) 4005-4114;
- c) IFRN – Campus Natal Z Norte UASG: 158368 – Endereço: Rua Brusque, 2926, Conjunto Santa Catarina, Potengi, Natal/RN, CEP: 59.112-490, fone contato: (84) 4006-9527/9502;
- d) UFPB – Campus III CCHSA UASG: 153074 – Endereço: Campus Universitário III – Rua João Pessoa, S/N – Cidade Universitária, Bananeiras PB, CEP: 58220-000;
- e) IFRN – Campus Nova Cruz UASG: 152757 – Endereço: Avenida José Rodrigues de Aquinno Filho, nº 640, RN 120, Alto de Santa Luzia, Nova Cruz – RN, CEP: 59215-000, fone contato: (84) 4007-4105.

4.12.2. **Frete, carga, descarga e instalação por conta do fornecedor até o local indicado.**

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da Contratante:

- 8.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
 - 8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 - 8.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
 - 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
 - 8.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - 9.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*;
 - 9.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
 - 9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 9.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
 - 9.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 9.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 11.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de

habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12. CONTROLE DA EXECUÇÃO

- 12.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
 - 12.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.
 - 12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
 - 12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
 - 13.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 13.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 13.1.3. Fraudar na execução do contrato;
 - 13.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
 - 13.1.5. Cometer fraude fiscal;
 - 13.1.6. Não manter a proposta.
- 13.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - 13.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - 13.2.2. Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - 13.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - 13.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

- 13.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 13.2.6. Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 13.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 13.3. Também fica sujeito às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
 - 13.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 13.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 13.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 13.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 13.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 13.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- 14.1. A CONTRATADA deverá atender no que couber, os critérios de sustentabilidade e de natureza ambiental no fornecimento dos produtos, observando, no que for cabível, o Decreto nº 7.746/2012, que regulamenta o art. 3º da Lei nº 8.666/1993, para estabelecer critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela administração pública federal e previstos na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19/01/2010 que versa sobre critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, e a Lei nº 12.305 de 02 de agosto de 2010, que Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.
- 14.2. Os produtos ofertados deverão:
 - 14.2.1. Ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
 - 14.2.2. Ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
 - 14.2.3. Ser livres de substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs)
- 14.3. A comprovação do disposto no item 11.1. poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o material fornecido cumpre com as exigências do Termo de Referência.

15. ATO DE APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DEVIDAMENTE MOTIVADO

- 15.1. Obedecendo ao disposto no §1º, no art. 9º, II, §1º do Decreto nº. 5.450/05 e art. 8º, IV do Decreto 3.555/00, Lei 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, o Centro de Ciências Agrárias da UFPB motiva o presente ato.
- 15.2. Seguindo as orientações legais da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto Nº 8.538, de 6 de outubro de 2015 e da Instrução Normativa - SLTI-MPOG nº 02, de 11 de outubro de 2010, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para satisfação da demanda.
- 15.3. Por se tratar de aquisição de serviços comuns, adota-se a modalidade licitatória Pregão Eletrônico, por força do art. 4º do Decreto 5.450/05.
- 15.4. A Autoridade competente do CCA/UFPB aprova o presente Termo de Referência e autoriza a licitação dos materiais nele elencados. A vigência da Ata de registro de Preços, relativa ao objeto licitado é de 12 (doze) meses.

Município de Areia, 03 de maio de 2018.

Manoel Bandeira de Albuquerque
Diretor/Ordenador de Despesas do CCA/UFPB



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS
SETOR DE COMPRAS

ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

REF. PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº. 01/2018

PROCESSO: 23074.001339/2018-01

O Centro de Ciências Agrárias da -UFPB, Autarquia Federal de Ensino Superior, Pesquisa e Extensão, com sede no Campus Universitário II, S/N, na cidade de Areia -PB, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 24.098.477/0009-77, neste ato representado pelo Diretor Prof. Manoel Bandeira de Albuquerque, nomeado pela Portaria nº 101, de 27 de janeiro de 2017, publicada no DOU de 27 de janeiro de 2017, inscrito(a) no CPF sob o nº 025.402.364-99 portador(a) da Carteira de Identidade nº 4.707.720 SSP/PE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 01/2018, publicada no de/...../200....., processo administrativo n.º 23074.001339/2018-01, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços de Material de Consumo Odontológico e de Enfermagem, destinados a atender demandas do Centro de Atendimento Médico, Odontológico e Psico-Social (CAMOPS) e demais setores deste Campus, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo II do edital de Pregão nº 01/2018, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)						
	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade
X							

3. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

3.1. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

<i>Item nº</i>	<i>Órgãos Participantes</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- 5.9.1. por razão de interesse público; ou
- 5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6.3. *A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s)
registrado(s)